DECRETO Nº 6.705, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Alteram os Artigos 2º e 8º o Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995, que regulamenta a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigos 69, inciso VI; 101, inciso I e 134, § 1º:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º** Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um órgão ou servidor, inclusive aos conselhos municipais, a fim de propiciar condições de realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal."*

Art. 2º O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 8º** As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Secretários Municipais ou pelos Presidentes dos Conselhos Municipais, inclusive o do Conselho Tutelar, através de ofícios dirigidos ao chefe do Poder Executivo".*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 17 de janeiro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG